

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 44769/2015-GP

A Desembargadora SUELI PEREIRA PINI, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. Nº 003007/2015 - SG,

Considerando o disposto na Meta 01/2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou a criação de unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

Considerando a Resolução nº 198, de 1º de março de 2014, que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020, aplicável aos Tribunais, com possibilidades de revisões periódicas;

Considerando a Resolução nº 987/2015 - TJAP que instituiu o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para o período 2015/2020;

Considerando a necessidade de estabelecer padrões para a elaboração, aprovação e condução dos programas e projetos inseridos no Planejamento Estratégico e de oferecer suporte à gestão deste portfólio;

Considerando que a implementação do Planejamento Estratégico do Tribunal, em seus objetivos e metas, exige a adoção de práticas de gestão de projetos, por meio da interação entre as unidades, resultando em um relevante efeito sinérgico para o desenvolvimento organizacional;

Considerando, finalmente, que os projetos representam um instrumento de gestão estratégica, por meio do qual são efetivadas melhorias e inovações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Escritório de Projetos Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com o objetivo de facilitar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, bem como disseminar a cultura de gerenciamento de projetos na Instituição.

§ 1º O Escritório de Projetos funcionará na estrutura da Assessoria de Planejamento e Organização (ASPLAN).

PUBLICADO NO DJE Nº 116
do dia 10/07/2015

Sueli Pereira Pini
Sueli Pereira Pini
Diretora Presidente
Gabinete da Presidência/TJAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Compete à Assessoria de Planejamento e Organização (ASPLAN) responder pela Coordenação do Escritório de Projetos.

Art. 2º São atribuições do Escritório de Projetos:

- I - implementar as diretrizes estabelecidas nesta norma e auxiliar a Administração no seu aperfeiçoamento;
- II - fomentar a cultura de gestão de projetos no Tribunal de Justiça;
- III - implantar metodologias e fluxos de projetos, submetendo-os previamente à Diretoria-Geral e à Presidência do Tribunal de Justiça;
- IV - auxiliar a Administração para classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos;
- V - monitorar e avaliar os programas e projetos estratégicos, em todas as fases, a fim de controlar os resultados;
- VI - solicitar informações e ações dos gestores de projetos;
- VII - elaborar plano de comunicação do Escritório de Projetos e submetê-lo à Diretoria-Geral e à Presidência do Tribunal de Justiça;
- VIII - zelar para que as partes interessadas recebam informações sobre os projetos, segundo os planos de gerenciamento de comunicação do Tribunal de Justiça;
- IX - acompanhar os projetos não estratégicos, assim como auxiliar as unidades em seus gerenciamentos;
- X - administrar a ferramenta tecnológica corporativa utilizada no gerenciamento dos projetos;
- XI - catalogar e manter os documentos, arquivos eletrônicos, registros de experiências e lições aprendidas e os demais formulários resultantes dos processos de gerenciamento de projetos, inclusive relacionados a controle de versão resultante da atuação da Assessoria de Projetos.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, assim se definem:

- I - Projeto: empreendimento temporário que possui datas de início e de fim definidas, cujo objetivo é criar um produto ou serviço único, por meio de atividades sequenciais e inter-relacionadas, planejadas, executadas, monitoradas e controladas, utilizando recursos humanos, orçamentários e financeiros limitados, as quais requerem uma coordenação;
- II - Programa: conjunto de Projetos inter-relacionados e administrados de forma integrada, com coordenação efetiva, com o objetivo de garantir o alcance de resultados integrados. A principal diferença em relação ao projeto é que o programa tem dimensão maior e de duração longa que desenvolve operações contínuas dentro dele;
- III - Portfólio: conjunto de Projetos ou programas agrupados com o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

objetivo de facilitar o gerenciamento, monitoramento, controle, tornando mais eficiente, eficaz e para efetiva execução da estratégia;

IV - Indicadores: define-se como sendo um parâmetro, valor ou uma medida, geralmente quantitativa, que pode ser usada para ilustrar e comunicar um conjunto de fenômenos complexos de uma forma simples, incluindo tendências e progressos ao longo do tempo.

V - Unidades Demandantes: demandam projetos na organização e são responsáveis por iniciar os projetos, devendo ser avaliados pelo Escritório de Projetos;

VI - Patrocinador: responsável pela priorização do projeto, pela viabilização de recursos, pela resolução de conflitos e pela tomada de decisões;

VII - Gestor do Projeto: responsável por submeter às instâncias superiores decisões que extrapolem seu âmbito de atuação, submeter à aprovação da Presidência a indicação do Gerente do Projeto, por negociar a liberação de recursos orçamentários e financeiros, por aprovar a documentação, por negociar a cessão de recursos humanos para compor a equipe do projeto, por demandar junto às unidades envolvidas atividades necessárias para a execução do projeto e por participar, com o gerente do projeto, com as unidades intervenientes, interessadas e com a Assessoria de Planejamento e Organização, de reunião de análise de mudanças do projeto e de deliberação sobre pontos críticos que interfiram no andamento do cronograma;

VIII - Gerente do Projeto: é o servidor responsável pela gestão e pela integração de todas as atividades e partes interessadas no projeto;

IX - Equipe do Projeto: pessoas ou conjunto de pessoas que integram as unidades judiciárias ou administrativas envolvidas diretamente na execução das atividades do projeto, de acordo com o cronograma e com as atribuições definidas na matriz de responsabilidades do Projeto e de Indicadores e metas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

X - Partes Interessadas ou Intervenientes: pessoas, unidades ou organizações, cujos interesses possam ser impactados ou impactar, de forma positiva ou negativa, o resultado da execução ou o término dos projetos e programas estratégicos, bem como dos Projetos enquadrados como estratégicos.

Art. 4º Os projetos sob gestão ou acompanhamento do Escritório de Projetos devem ser cadastrados na ferramenta tecnológica de gerenciamento e ter os registros permanentemente atualizados.

Parágrafo único. Projetos que contenham documentação insuscetível de inclusão na ferramenta tecnológica de gerenciamento terão os documentos anexados em processo administrativo para acompanhamento via sistema eletrônico.

Art. 5º Todo projeto gerido ou acompanhado pelo Escritório de Projetos terá Gerente nomeado pela Presidência, a quem incumbe:

I - utilizar a metodologia e as práticas estabelecidas pelo Escritório de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projetos;

- II - zelar pelo bom gerenciamento do projeto, bem como pelo cumprimento do escopo, cronograma e qualidade;
- III - gerenciar as entregas do projeto no prazo estabelecido;
- IV - manter atualizados os registros do projeto;
- V - reportar-se ao Escritório de Projetos, quanto aos assuntos atinentes à gestão do projeto;
- VI - elaborar o termo de encerramento do projeto estratégico, mediante aprovação da Reunião de Análise da Estratégia (RAE) e registrar as lições aprendidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, em 30 de junho de 2015.

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente